



EDITAL Nº 11, de 03 de fevereiro de 2015.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, na forma do que dispõem a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991, Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 e em cumprimento da Convenção nº 107, da Organização Internacional do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 58.825, de 14 de julho de 1966, a Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999, o Parecer CNE/CEB nº 14, de 14 de setembro de 1999, a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012, o Regimento Geral da UFAM e a Portaria nº 1.662/1999 Gabinete do Reitor, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para admissão ao **Curso de Licenciatura Formação de Professores Indígenas**, autorizado com base no Artigo 28, do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006.

1. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para admissão ao Curso de Licenciatura “Formação de Professores Indígenas”, nas áreas de: 1) Humanas e Sociais; 2) Letras e Artes; e 3) Exatas e Biológicas, será regido por este Edital. Os (as) candidatos (as) que se inscreverem no referido Processo declaram conhecer as regras e disposições aqui contidas e com elas concordarem.

1.2. Os resultados da seleção do concurso serão válidos para o preenchimento das 60 (sessenta) **vagas para a Turma Purus Lábrea**, oferecida, exclusivamente, a candidatos indígenas, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2015, conforme definido em consulta às organizações indígenas.

1.3. O curso objeto deste Edital está vinculado à Faculdade de Educação (FACED) da UFAM e será ministrado no Município de **Lábrea**.

1.4. O início das aulas está previsto para julho de 2015.

2. DAS VAGAS

2.1. Concorrerão exclusivamente candidatos indígenas às 60 (sessenta) **vagas** para o Curso de Licenciatura “**Formação de Professores Indígenas**”, objeto deste Edital e com duração de **05 (cinco) anos**, a ser ministrado no processo modular contínuo.

2.1.1. As vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por turmas, conforme Quadro 01, abaixo:

QUADRO 01 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

TURMA	DISTRIBUIÇÃO/CRITÉRIOS	Vagas/ Grupo
PURUS LÁBREA	Indígenas que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada e pertencente ao povo APURINÃ	08 (oito) APRN 1
	Indígenas que comprovem ter cursado o Magistério Indígena - Pirayawara e pertencente ao povo APURINÃ	15 (quinze) APRN 2
	Indígenas que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada e pertencente ao povo BANAWA	06 (seis) BNW



PURUS LÁBREA	Indígenas que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada e pertencente ao povo JAMAMADI	03 (três) JMMD 1
	Indígenas que comprovem ter cursado o Magistério Indígena - Pirayawara e pertencente ao povo JAMAMADI	02 (dois) JMMD 2
	Indígenas que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada e pertencente ao povo JARAWARA	02 (dois) JRWR 1
	Indígenas que comprovem ter cursado o Magistério Indígena - Pirayawara e pertencente ao povo JARAWARA	06 (seis) JRWR 2
	Indígenas que comprovem ter cursado o Ensino Médio ou equivalente em qualquer Instituição de Ensino pública ou privada e pertencente ao povo PAUMARI	06 (seis) PMR 1
	Indígenas que comprovem ter cursado o Magistério Indígena - Pirayawara e pertencente ao povo PAUMARI	12 (doze) PMR 2

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se **somente candidatos indígenas, conforme a definição apresentada no Quadro 01**, com RANI fornecido pela FUNAI; Carta de auto declaração; Carta da liderança da comunidade com visto da FOCIMP; Carta da FUNAI, declarando que aquela pessoa, que foi indicada pela liderança, mora realmente na referida comunidade.

3.2. Só será aceita uma única inscrição por candidato.

3.3. Da documentação para inscrição:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Uma foto tamanho 3x4 (de frente e recente).
- RANI fornecido pela FUNAI
- Carta de auto declaração
- Carta da liderança da comunidade com visto da FOCIMP
- Carta da FUNAI, declarando que aquela pessoa, que foi indicada pela liderança, mora realmente na referida comunidade.

3.4. Os documentos relacionados nas alíneas “b” e “c” deverão ser autenticados pela Secretaria de Educação de origem ou acompanhados de cópia do Diário Oficial em que foram publicados.

3.5. Os candidatos que ainda não receberam os diplomas, certificados e histórico escolar que comprovem a conclusão do Ensino Médio, poderão apresentar Declaração da instituição na qual foi concluído o ensino médio.

3.6. Data, local e horário das inscrições:

QUADRO 02 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

TURMA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Purus Lábrea	10 e 11 de fevereiro de 2015	9h às 19 horas*	Sede da Fundação Nacional do Índio FUNAI

* Horário oficial de Manaus-AM



3.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela Comissão Permanente de Concursos, não cabendo ao candidato após inscrever-se, qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. Ao candidato com deficiência (PcD) é assegurado o direito de requerer condições especiais ou atendimento diferenciado, para realizar as provas, nos termos da legislação vigente. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, intérprete de libras e nem prova em Braille.

5.1.1. As solicitações de atendimentos diferenciados e condições especiais serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1.2. O candidato que possua deficiência ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.

5.1.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar a condição especial ou de atendimento diferenciado para a realização das provas, no ato da inscrição, por escrito. É necessário, ainda, anexar:

a) Cópia do Laudo Médico com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento diferenciado.

b) Solicitação de Prova Especial.

5.2. O candidato com deficiência que não cumprir o item 5.1 ficará impossibilitado de realizar a Prova em condições especiais e eximirá a UFAM de qualquer providência.

5.3. Os candidatos, cujas necessidades especiais ou problemas de saúde impossibilitem as respostas das questões na folha da prova Escrita, se solicitado, terão o auxílio de um colaborador para fazê-lo, não podendo a UFAM ser responsabilizada, posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O não cumprimento deste item impedirá que a candidata realize a prova.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. A lista com a confirmação e homologação da inscrição do candidato será fixada até o dia 13 de fevereiro de 2015, no local onde foi realizada a inscrição e no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Concursos <http://www.comvest.ufam.edu.br>.

6.2. O local das provas será divulgado no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI que estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <http://www.comvest.ufam.edu.br>, a partir do dia 09 de março de 2015.

6.2.1. O CCI é o cartão que confirma a inscrição do candidato no Processo Seletivo, informa os dados pessoais, dia, horário e local de provas.



6.2.2. É obrigatório ao candidato imprimir o seu CCI para conhecer com antecedência o local onde irá realizar sua prova, bem como as instruções constantes desse documento.

6.2.3. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

7. DA PROVA

7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá uma única fase, constituída de uma Prova Escrita, que será realizada de acordo com o Quadro 03, a seguir:

QUADRO 03 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS

TURMA	DATA	HORÁRIO
Purus Lábrea	15 de março de 2015	9h às 13 horas*

* Horário oficial de Manaus-AM

7.2. A prova será idêntica para todos os candidatos, e constará de 02 (duas) questões, conforme descrição apresentada no Quadro 04, a seguir:

QUADRO 04 – DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DA PROVA ESCRITA

PROVA ESCRITA	Questão 01 – Interpretação de Texto, constando de 01 (um) texto em língua portuguesa, com 02 (duas) questões, elaboradas pela Banca examinadora e informadas ao candidato no momento da Prova, que deverá ser respondida em língua portuguesa.
	Questão 02 – Redação - Produção de um Texto, em língua portuguesa.

7.3. A prova versará sobre tema ligado à Educação Escolar Indígena, valendo de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, cada uma das questões, totalizando 10 (dez) pontos.

7.4. Os candidatos deverão chegar ao local de prova com uma hora de antecedência do início previsto, munidos de documento de identidade (original), apresentado no ato da inscrição.

7.5. As portas do estabelecimento onde serão realizadas as provas serão fechadas às 9h (horário oficial de Manaus - AM). O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá realizar a prova.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A participação do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, referentes a este Processo Seletivo.

8.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e avisos referentes a este Processo Seletivo divulgados no endereço eletrônico <http://www.comvest.ufam.edu.br>

8.2. Antes de adentrar a sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, mediante retirada da bateria, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitida torná-los abrir fora das dependências físicas do local em que foram realizadas as provas.

8.2.1. O candidato deverá guardar na embalagem porta-objetos, a ser fornecida pelo aplicador, os dispositivos eletrônicos que esteja a portar, como celulares e relógios, só podendo ser aberta pelo candidato depois de deixar às dependências físicas do local em que foram realizadas as provas.



- 8.2.2.** A embalagem porta-objetos será lacrada e identificada pelo próprio candidato, que deverá mantê-la embaixo da sua carteira até a conclusão e entrega das provas.
- 8.2.3.** A UFAM não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados nos itens anteriores nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.
- 8.2.4.** Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento em que será aplicada a prova portando notebook, net book, tablet ou quaisquer aparelhos eletrônicos que excedam o tamanho da embalagem porta-objetos de dimensões de 200 mm x 270 mm.
- 8.3.** Somente terá acesso à sala de prova o candidato que estiver previamente inscrito no processo seletivo e munido do original de seu documento oficial de identidade.
- 8.4.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pela Polícia Militar, pela FUNAI, pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos), passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de Trabalho, e carteira Nacional de Habilitação (modelo novo).
- 8.4.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, CPF, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior a Lei nº. 9.503/1997 (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, Passaporte com prazos de validade vencidos, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.4.1.1.** Não serão aceitas cópias ou reproduções do documento oficial de identidade ainda que autenticadas.
- 8.4.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.4.3.** O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.
- 8.4.4.** O Boletim de Ocorrência, para fins deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido a partir de 10/01/2015.
- 8.4.5.** O candidato que apresentar o Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 8.4.4, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital e fará as provas em caráter condicional.
- 8.4.6.** O candidato terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização do Processo Seletivo, para a apresentação do documento oficial de identidade original junto a Comissão de Concursos da UFAM - COMPEC, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário oficial de Manaus - AM).
- 8.4.6.1.** O não atendimento da exigência do subitem 8.4.6 acarretará a desconsideração das provas realizadas em caráter condicional.
- 8.5.** Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações.



- 8.5.1.** Não será permitido ao candidato utilizar lápis, borracha, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer outros pertences listados no item 8.2 e seus subitens, sob pena de eliminação.
- 8.6.** Recomenda-se aos candidatos que cheguem ao local de provas com uma hora de antecedência do início previsto, portando caneta esferográfica preta ou azul, fabricada em material transparente e o documento de identidade, original. As portas dos estabelecimentos onde se realizarão as provas serão fechadas às 09h (horário oficial de Manaus-AM).
- 8.6.1.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o acesso de candidatos, ao local designado para realização das provas, após o fechamento dos portões.
- 8.7.** Durante o período de identificado, nenhum candidato poderá retirar-se de sala, sendo permitido após esse período, somente com autorização e acompanhamento da fiscalização, inclusive o uso restrito do banheiro.
- 8.8.** Deve haver assinatura de no mínimo 3 (três) candidatos, além dos fiscais de sala, em termo no qual atestem que o pacote contendo as provas da sala não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.
- 8.9.** Será disponibilizado formulário próprio, em duas vias, para que os candidatos veiculem solicitações de registro, em Ata, de fatos que considerem pertinentes, o qual estará disponibilizado junto as Coordenações de cada local de provas, mediante entrega de recibo ao candidato. Ao término das provas, estas solicitações devem constar em Ata, com o registro de eventual divergência quanto a sua real ocorrência por parte daqueles que firmem a Ata.
- 8.10.** O candidato poderá se retirar definitivamente do local da realização de provas somente depois de transcorridos 90 (noventa) minutos do seu início. O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, o qual deverá ser assinado também pelo Fiscal de sala e pelo Coordenador responsável.
- 8.11.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas assinaturas em Ata de Sala.
- 8.12.** Os envelopes contendo Cartões Resposta/Folhas Definitivas de Redação, entregues pelos candidatos, depois de lacrados deverão ser assinados pelos candidatos (item 8.11), juntamente com os fiscais de sala e um Coordenador Institucional.
- 8.13.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridos 90 (noventa) minutos do início de sua aplicação, que desrespeitar membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas.
- 8.14.** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.
- 8.15.** Não obstante ter o Processo Seletivo, objeto deste Edital, divulgação nacional, não compete à Fundação Universidade do Amazonas qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao certame.
- 8.16.** A Comissão divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 8.17.** São normas disciplinares do Processo Seletivo, aquelas que vigoram para o corpo discente da Universidade Federal do Amazonas, nos termos de seu Estatuto e Regimento Geral.



9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A Banca examinadora será constituída por até 06 (seis) membros, dependendo do número de candidatos inscritos.

9.2. Os membros da Banca serão professores efetivos da Universidade Federal do Amazonas.

10. DA CORREÇÃO DAS PROVAS, DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. Na prova escrita, a Banca examinadora observará a proficiência da Língua Portuguesa;

10.2. Na correção da prova serão observados os seguintes critérios, conforme a Resolução nº 046/2006/CONSEPE, para atribuição de nota diferente de 5,0 (cinco) em cada questão:

- a) Falta de Coerência – redução de 1,0 (um) ponto;
- b) Falta de Coesão - redução de 1,0 (um) ponto;
- c) Períodos mal estruturados - redução de 0,5 (um) ponto por cada período;
- d) Falta de unidade temática – redução de 1,0 (um) ponto.

10.2.1. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que fugir do tema proposto ou copiar o texto-base.

10.3. O Processo Seletivo será classificatório, sendo eliminado:

- O candidato que obtiver nota entre **0 (ZERO) e 4,9 (QUATRO,NOVE)**, na prova.
- O candidato que desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova.
- O candidato em qualquer época, mesmo após a matrícula, que houver realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, ou que tiver utilizado quaisquer outros meios ilícitos.
- O candidato que durante a realização da prova fizer qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos ou utilizar de livros, manuais, impressos ou anotações.
- O candidato poderá se retirar definitivamente do local da realização de provas somente depois de transcorridos 90 (noventa) minutos do seu início. O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, o qual deverá ser assinado também pelo Fiscal de sala e pelo Coordenador responsável. Sendo assim, considerado eliminado do Processo Seletivo.

10.3.1. Não será atribuída ordem de colocação aos candidatos eliminados.

10.4. A nota final de cada candidato será a soma das questões 01 e 02 da Prova.

10.5. A classificação final dos candidatos far-se-á, na ordem decrescente das notas obtidas, até o limite das 60 (sessenta) vagas, de cada turma.

10.6 . Na hipótese de igualdade de notas na classificação final far-se-á o desempate, levando-se em conta: a maior nota na redação, e, permanecendo o empate, o mais idoso.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O **resultado final** contendo a relação definitiva dos candidatos aprovados e classificados será disponibilizado até 30 de março de 2015, na página eletrônica <http://www.comvest.ufam.edu.br> e no local onde foram realizadas as inscrições.



11.2. Todos os candidatos constantes da relação definitiva, referida no item 11.1, estão habilitados para efetivarem a Matrícula Institucional.

11.3. O candidato classificado neste Processo Seletivo não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que assim dispõe:

Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

11.4. O candidato que a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior deverá optar por uma das vagas, de acordo com o disposto no artigo 3º e seus parágrafos, da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

11.5. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado neste Processo Seletivo, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas.

11.6. O candidato que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.

11.7. Só serão matriculados os candidatos que tiverem concluído, de acordo com a lei, o Ensino Médio/Magistério Indígena; Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daquele que não houver apresentado a prova dessa escolaridade no ato da inscrição.

11.8. No prazo de trinta (30) dias a partir do início das aulas poderá haver repescagem de candidatos aprovados através de segunda chamada em caso de eventuais desistências, anulação ou impugnação de candidatos.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO (LÁBREA)

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	04/02/2015
Inscrição para o Processo Seletivo	10 e 11/02/2015
Resultado Preliminar das Inscrições	13/02/2015
Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	13 e 19/02/2015
Resultado Definitivo das Inscrições	27/02/2015
Divulgação do CCI	09/03/2015
Aplicação das Provas	15/03/2015
Resultado Provável do Concurso	30/03/2015
Previsão para Início das Aulas	30/06/2015

Manaus, 03 de fevereiro de 2015.

Prof. Dra. Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitora da Universidade Federal do Amazonas